

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

Projeto de Lei nº 189/ 2008

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Marcolândia, para o exercício de 2009 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marcolândia aprova.
E o Prefeito Municipal sanciona esta Lei.

ARTIGO 1º A Lei Orçamentária Anual do Município de Marcolândia para o exercício financeiro de 2009, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 9.891.979,50 compreendendo:

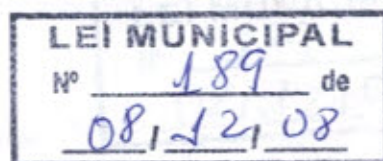
1) O Orçamento Fiscal engloba os Poderes Legislativo e Executivo do Município, e seus órgãos, fundos e entidades da administração direta e indireta.

2) O Orçamento de Seguridade Social, abrange os órgãos e entidades a eles vinculados, inclusive os fundos instituídos pelo poder público.

ARTIGO 2º O Orçamento da Administração Direta, para o exercício de 2009, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 9.891.979,50.

RECEITAS:

1	RECEITAS CORRENTES	R\$ 7.274.139,85
11	Receitas Tributárias	R\$ 189.326,26
12	Receitas de Contribuição	R\$ 900,94
13	Receitas Patrimoniais	R\$ 32.432,68
14	Receitas Agropecuárias	R\$ 1.801,82
15	Receitas Industriais	R\$ 900,91
16	Receitas de Serviço	R\$ 0,00
17	Transferências Correntes	R\$ 7.033.425,80
18	Outras Receitas Correntes	R\$ 15.315,44



19	RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 3.013.248,12
20	Operações de Crédito	R\$ 36.036,32
21	Alienação de Bens	R\$ 36.036,32
22	Amortização de Empréstimos	R\$ 34.320,30
23	Transferências de Capital	R\$ 2.913.719,24
24	Outras Receitas de Capital	R\$ 10.296,09
25	Deduções da Receita Corrente	R\$ -395.408,47
	TOTAL GERAL	R\$ 9.891.979,50

ARTIGO 3º - A Despesa é fixada de acordo com o seguinte desdobramento:

DESPESAS:

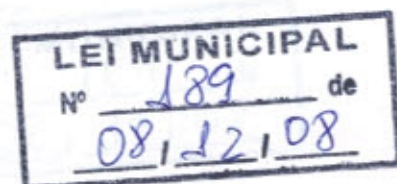
01	Câmara Municipal	R\$ 445.500,00
02	Gabinete do Prefeito	R\$ 474.808,07
03	Secretaria de Administração Geral	R\$ 577.073,49
04	Secretaria de Administração Financeira	R\$ 332.106,41
05	Sec. Obras San. M. Meio Amb. e Rec. Hídricos	R\$ 1.784.162,40
06	Secretaria de Educação, Cultural e Desporto	R\$ 3.064.928,40
07	Secretaria de Saúde e Saneamento	R\$ 1.687.631,37
08	Secretaria Mun. de Estradas e Rodagem	R\$ 426.832,17
09	Secretaria Mun. do Serviço Social	R\$ 656.702,70
10	Secretaria Municipal de Agricultura	R\$ 240.901,09
11	Fundo de Prev. Social Município	R\$ 1.333,40
12	Reserva de Contingência	R\$ 200.000,00
	TOTAL GERAL	R\$ 9.891.979,50

ARTIGO 4º - Fica o Poder Executivo autorizado à:

I. Abrir créditos suplementares, com a finalidade de atender insuficiência de dotações orçamentárias até o limite de 50% (cinquenta por cento), do valor total da despesa fixada, mediante a utilização dos seguintes recursos:

1. Anulação total e parcial de dotações orçamentárias e créditos adicionais autorizados por lei;

2. Excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, inciso II, da lei 4.320/64., de 17 de março de 1964;



3. Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, inciso I da lei 4.320/64, de 17 de março de 1964.

II Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 15% (quinze por cento), da receita corrente líquida, estimada nessa lei que deverão ser liquidadas até 10 (dez) de dezembro de 2009.

ARTIGO 5º - Essa Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2009.

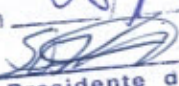
ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Data: 20 de setembro de 2008


Francisco Manoel Coelho
Prefeito Municipal

A Ordem do dia da sessão de hoje
Sala das sessões da Câmara Municipal
de Marcolândia - PI

Em 05/12/08


Presidente da Câmara

Aprovado em 1ª discussão

Por U N N

Sala das sessões 08/12/08


SECRETÁRIO DA CÂMARA

A Ordem do dia da sessão de hoje
Sala das sessões da Câmara Municipal
de Marcolândia - PI

Em 05/12/08


Presidente da Câmara

Aprovado em 2ª discussão

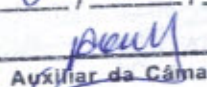
Por U N N

Sala das sessões 08/12/08


SECRETÁRIO DA CÂMARA

Levado à Sanção Nesta Data
Câmara Municipal de Marcolândia - PI

Em 08/12/08


Auxiliar da Câmara

LEI MUNICIPAL

Nº 189 de

08/12/08

PROMULGADA NESTA DATA
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E
CUMPRE-SE.
GABINETE DO PREFEITO EM
MARCOLÂNDIA, 08/12/08


Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL
Nº 0189 de
08/12/08

SANCIONADA
Nesta data 08/12/08


Francisco Manoel Coelho
Prefeito Municipal

REGISTRADO NO LIVRO
de Lei n.º desta
Prefeitura Municipal de Marcolândia - PI
Aos 08/12/08

LEI MUNICIPAL
Nº 0189 de
08/12/08